



CÓPIA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI Nº 495
DE 08 DE JUNHO DE 2009.

“Autoriza o Município de Junqueiro-AL a firmar convênio com o outro ente federativo, visando a cooperação mútua entre as partes.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL, faço saber, que a Câmara aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Junqueiro autorizado a firmar convênio com outro ente federado, objetivando a cooperação mútua entre as partes através da cessão gratuita ou onerosa de servidores, a ser realizado nos termos do anexo único desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro-AL, 08 de junho de 2009.



FERNANDO SOARES PEREIRA
Prefeito

A Lei 495/09 foi promulgada, publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração aos 08 de junho de 2009.

Ivan Nunes Pereira
Secretário Municipal de Administração

Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 - 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97

03/07/09




ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 495, de 08 de JUNHO de 2009.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Convênio de Cooperação mútua que entre si celebram
o Município de Junqueiro e
_____, destinado a
promoção de cessão de servidores.

O **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com endereço na Rua João de Deus, nº 76, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Fernando Soares Pereira, Cart. Ident. nº 1.300.569 SSP/AL, inscrito no CPF / MF sob o nº 033.887.204-36, e, de outro lado, O _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, neste ato representado pelo Chefe do Executivo _____, Cart. Ident. nº _____, e CPF nº _____, doravante denominados **CONVENENTES**, celebram o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os **CONVENENTES**, objetivando a promoção de cessão onerosa ou gratuita de servidores de seus respectivos quadros, para exercerem suas funções nos entes cessionários.

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL – CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 – 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A cessão de que trata este convênio poderá ocorrer na modalidade gratuita ou onerosa quando houver conveniência e/ou necessidade dos CONVENIENTES.

2.2 A cessão dar-se-á em qualquer época ou período, respeitados os critérios estabelecidos pelos CONVENIENTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Os Entes CONVENIENTES, cedentes e cessionários deverão cumprir mutuamente as seguintes obrigações:

3.1.1 – O Ente Cedente deverá elaborar ato competente colocando o servidor de seu quadro à disposição da Cessionária, *de acordo com o presente convênio.*

3.1.2 - Caso a cessão seja efetuada sem ônus para o Ente cedente, caberá ao cessionário manter o pagamento dos vencimentos do servidor cedido, com todas as vantagens que o incorporam, e demais encargos sociais e legais respectivos, a que faz jus, cabendo ao mesmo todas e quaisquer obrigações salariais do servidor *que recebe, tomando-se como base para o pagamento dos vencimentos o valor percebido por cargo equivalente na estrutura administrativa do cessionário.*

3.1.3 – Caso a cessão seja efetuada com ônus para o Ente cedente, a cessionária deverá atestar e remeter à cedente, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, a frequência do servidor recebido, de forma a comprovar o seu comparecimento regular ao serviço, para fins de elaboração da folha de pagamento.

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 – 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

3.1.4 - A cessionária deverá manter o Ente cedente informado sobre quaisquer ocorrências funcionais havidas com o servidor recebido, de forma a possibilitar a avaliação dos seus direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo das partes e comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, momento em que os servidores cedidos retornaram aos seus quadros funcionais de origem.

4.2 A cessão de que se trata este instrumento terá vigência contada a partir da data constante do ato do executivo referenciado no item 3.1.1 da cláusula terceira, podendo ser por prazo indeterminado, observadas as disposições legais pertinentes.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Aos CONVENIENTES ficam garantidos o direito de solicitar, a qualquer tempo, independente de rescisão deste convênio, o retorno do servidor cedido.

5.2 Aos servidores beneficiados por este Convênio ficam assegurados todos aos direitos e obrigações previstos em dispositivos legais pertinentes.

5.3 Os casos omissos que surgirem por força deste convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, em instrumento específico.

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 – 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97



ESTADO DE ALAGOAS

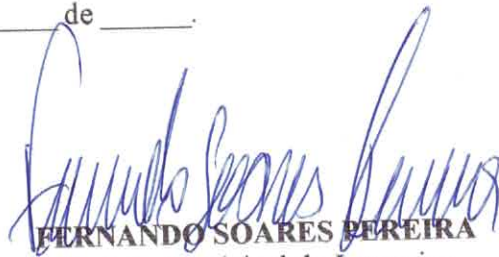
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Junqueiro-AL para dirimir dúvidas que porventura possam existir no cumprimento deste ato.

E, assim, por estarem acordes as partes, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Junqueiro-AL, ____ de ____ de ____.


FERNANDO SOARES PEREIRA
Prefeito Municipal de Junqueiro

Chefe do Executivo

TESTEMUNHAS:

(Nome) CPF N.º _____

(Nome) CPF N.º _____

Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL - CEP: 57.270.000

Tel: (82) 3541.1232 – 3541.1305 CNPJ Nº 12.265.468/001-97

